



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 962, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA a Resolução Legislativa nº 823, de 10 de dezembro de 2021, na forma que especifica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, *caput* e § 3º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º da Resolução Legislativa nº 823, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º *A designação prevista neste artigo será feita por escrito, por meio de expediente endereçado conjuntamente ao Presidente da Mesa diretora e à Diretoria de Emendas Parlamentares ao Orçamento Estadual, subscrito pelo membro designante.*

.....
Art. 5º *Uma vez aprovadas, cadastradas e validadas as emendas impositivas de bancada, qualquer alteração superveniente quanto a elas somente poderá ser feita com observância dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 216, de 8 de setembro de 2021.*

.....
§ 3º *Aplica-se o disposto no caput às alterações nas emendas individuais de autoria de Deputados não reeleitos e de bancadas extintas ao final da legislatura, ficando a cargo da Diretoria de Emendas Parlamentares e Orçamento Estadual a implementação das alterações autorizadas pela Mesa Diretora na forma deste parágrafo.” (NR)*

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.